

LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



1 DISPENSA DE LICITAÇÃO	014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	202402032
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
OBJETO.....	<p><i>Contratação da empresa com Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.</i></p>



LEGISLATIVO

Gestão 2023/2024



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

><>><>><>><>><>><><>><>><>><>><>><>><>><>

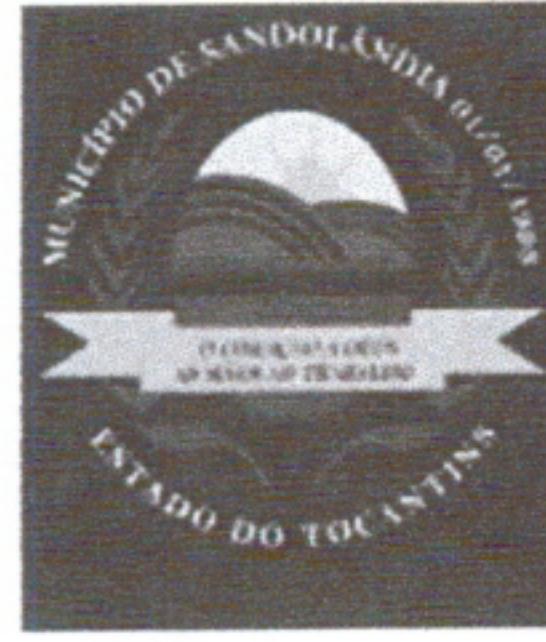
ESPECIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	DATA 08/02/2023	FOLHA 01
---	--------------------	-------------

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
001	01	SV	<i>Contratação da empresa com Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.</i>

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na área de segurança no trabalho, atendendo a uma necessidade pública de gestão administrativa da Câmara Municipal de Sandolândia- TO.



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

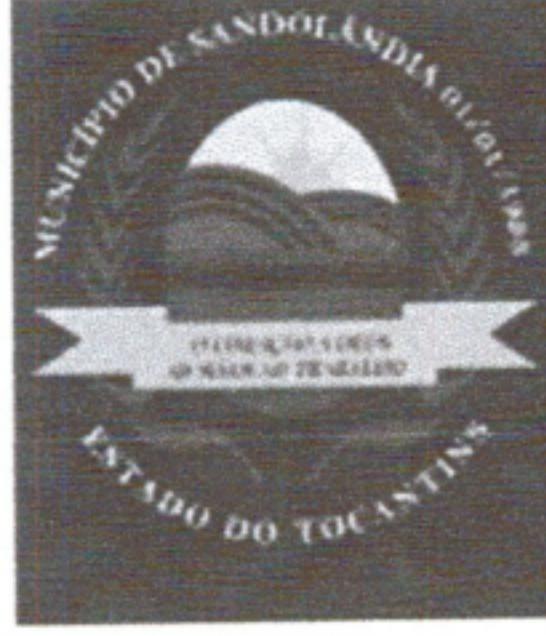
Gestão 2023/2024



Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Setor de Protocolo

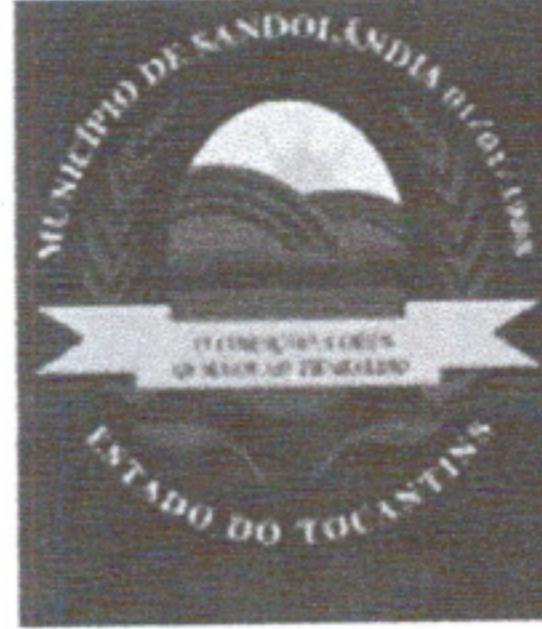
O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sandolândia AUTUA o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	202402032
DATA: 08/02/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202402032	
OBJETO: Contratação da empresa com Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providências cabíveis,

Gilda Brito.

Setor de Protocolo



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Justifica-se a Contratação de empresa especializada na área de segurança no trabalho, atendendo a uma necessidade pública dos servidores da Câmara Municipal de Sandolândia- TO.

2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA?

Contratação da empresa com Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.

3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO?

Porque sem a Contratação de empresa especializada na área de segurança no trabalho, não será solucionado os problemas necessários com servidores da Câmara Municipal de Sandolândia- TO.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE?

A execução dos serviços de segurança no trabalho mencionados deve ser pelo período de 12 (doze) parcela, a partir da assinatura do contrato.

5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA?

Porque a demanda da Câmara necessita a contratação de empresa especializada na área de segurança no trabalho durante o exercício de 2024.

6- DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....?

Serviços de Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos.

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM?

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

8 – LOCAL, DATA E ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 08 de fevereiro/2024.

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

9 – PROTOCOLO – quem recebeu? Em que data?

Assinatura: Kamylla Coelho B. da Silva

Data: 08/02/2024



CL ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Rua 06 QD:02 Lt 26, Setor Canaã I
E-mail: clomarcb@gmail.com
Telefone (63) 981148128
CFQ Nº 122001940

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA-TO

CL Assessoria em Segurança do Trabalho, Rua 6, sn, Qd.2, Lt.26, Setor Canaã I, Araguaçu TO, CNPJ n.º 38.462.411/0001-71

À Camara Municipal de Sandolandia, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, localizada na Rua Dona Cena S/N, Centro.

I. OBJETIVO:

- ✓ Contratação da empresa CL Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de serviços na elaboração dos seguintes laudos: **PGR** (Programa de Controle de Riscos), **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e **LTIP** (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e **PCMSO**, conforme as Normas **NR9**, **NR15** e **NR16** por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados **S-2240**, **S-2220** e **S-2210**, para o e-Social, dos colaboradores com registro na **CLT**, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.
- ✓ **Salienta-se que os Laudos serão realizados para aproximadamente 16 servidores.**

II. EMBASAMENTO TECNICO:

- **LTCAT** (Avaliar as condições ambientais de trabalho quanto aos riscos definidos em critérios técnicos e legais para fins de atendimento das exigências da Previdência Social)
 - ✓ NR 15 [Portaria SEPRT N.º 1.359, de 09 de dezembro de 2019](#).
 - ✓ Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999;
 - ✓ Decreto 8.123/2013.
- **PCMSO** - NR 07 - (Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020)
- **PGR** – NR01.
 - ✓ O Programa de Gerenciamento de Riscos se baseia em um conjunto de normas, procedimentos e instruções técnicas estruturadas e aplicáveis às atividades executadas nas dependências da instituição.
- **LTIP** – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
 - ✓ Os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade são documentos exigidos em lei, e, portanto, são documentos de responsabilidade das instituições. Os Laudos são a evidência técnica da caracterização ou da descaracterização das atividades consideradas insalubres e/ou perigosas.



CL ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Rua 06 QD:02 Lt 26, Setor Canaã I

E-mail: clomarcb@gmail.com

Telefone (63) 981148128

CFQ Nº 122001940

III. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ✓ O LTCAT, PGR, LTIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) deverão ser elaborados e assinados por profissional habilitado na área de Engenharia de Segurança do Trabalho e emitida a ART.
- ✓ O PCMSO deverá ser elaborado e assinado por um médico do Trabalho.

IV- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

- ✓ Estudo a ser elaborado em todo o funcionalismo público do Município de Sandolandia/Tocantins;
- ✓ Identificar os agentes nocivos existentes nos diferentes processos de trabalho, caracterizar à permanência da exposição a estes e levar os conhecimentos de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais ao Município de Sandolandia, através da antecipação, reconhecimento avaliação e controle, contribuindo para a redução dos mesmos;
- ✓ Análise setorial para caracterização de todos os trabalhadores determinando, os cargos, funções e a descrição das atividades realizadas, Sandolandia -TO – Grupo de atividades Similares;
- ✓ Caracterização do ambiente de trabalho, com as principais máquinas e equipamentos, os produtos químicos utilizados e a identificação dos perigos e avaliação dos riscos;
- ✓ Reconhecimento dos riscos com base em entrevistas com trabalhadores (pelo menos um ocupante de cada cargo), e seus respectivos supervisores ou chefes imediatos;
- ✓ Entrega dos resultados ao Departamento de Recursos Humanos.



CL ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Rua 06 QD:02 Lt 26, Setor Canaã I
E-mail: clomarcb@gmail.com
Telefone (63) 981148128
CFQ Nº 122001940

V- PROPOSTA

A) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	QTD	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
LTCAT	1	-	Programa de Controle de Riscos	-	R\$1.100,00
PGR	1	-	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	-	R\$500,00
PCMSO	1	-	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	-	R\$400,00
LTIP	1	-	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	-	R\$400,00
Gestão de SST	-	-	Implantação de SST no e-Social: Eventos S-2210, S-2220 e S-2240	-	R\$5.100,00
Valor da mensalidade					R\$ 625,00
Valor Total					R\$ 7.500,00

Data: 07/02/2024

CLOMAR LOPES
BRITO:8259254310

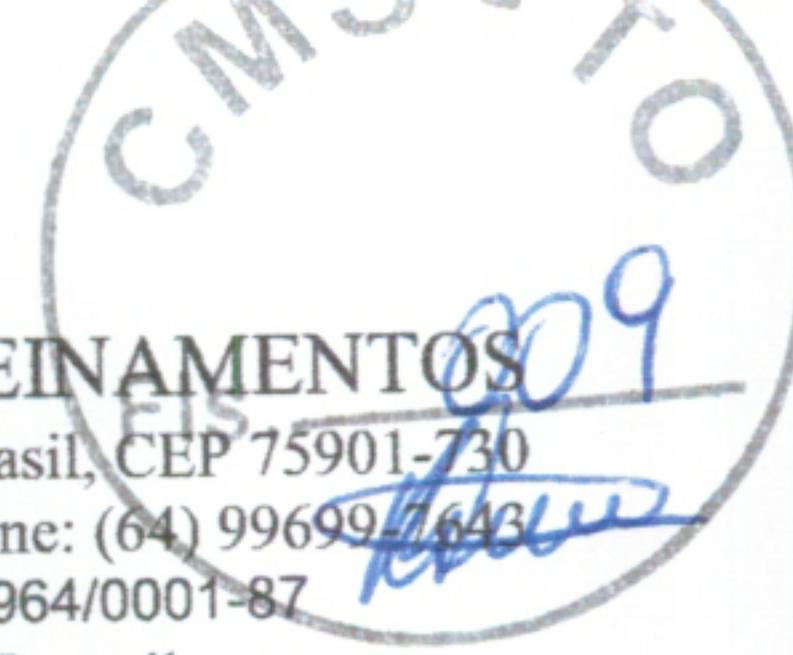
4

Assinado de forma digital por
CLOMAR LOPES
BRITO:82592543104
Dados: 2024.02.07 18:33:51
-03'00'

Assinatura do responsável



JX CONSULTORIA E TREINAMENTOS
Rio Verde - GO - Brasil, CEP 75901-730
Fone: (64) 99699-7646
44.775.964/0001-87
joselio.xis@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

À JX Consultoria e Treinamentos Apresenta:

À CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.344.603/0001-10, localizada na Rua D. Sena, S/N, Centro, Sandolândia, CEP 77.478-000.

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço mensal	Preço Total
LTCAT	1	-	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO	-	R\$ 2.000,00
PGR	1	-	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	-	R\$ 700,00
PCMSO	1	-	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	-	R\$ 700,00
GESTÃO DE SST	-	-	ESOCIAL- IMPLANTAÇÃO DE SST	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de segurança no trabalho, atendendo a uma necessidade pública de gestão administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

- Implantação de SST no eSocial: eventos 2210, 2220 e 2240;
- Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);
- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados para a Câmara Municipal são:

- a) Enviar dados precisos e no prazo certo;
- b) Comunicação de Acidente do Trabalho;
- c) Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- d) Apresentação de evidências julgadas como obrigatória no prazo do E-Social;
- e) Manter em dia toda a documentação dos funcionários, atualizações, incluindo as condições ambientais do trabalho entre outras;
- f) Elaboração do programa LTCAT, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- g) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- h) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OFERECIDAS

2.2.1 IMPLANTAÇÃO DE SST NO ESOCIAL: EVENTOS 2210, 2220 E 2240

- a) **S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT):** mesmo que não haja afastamento do colaborador de suas atividades, o **empregador deve declarar todo acidente de trabalho**. Toda vez que houver uma CAT, é preciso enviar a informação ao eSocial. O prazo não mudou! Continua sendo no próximo dia útil após o acidente. Exceto em caso de falecimento, quando o envio é imediato.
- b) **S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador:** esse monitoramento é feito por meio da transmissão de um dos documentos mais importantes da área de SST, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). A partir da sua obrigatoriedade, ele deve ser enviado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte.
- c) **S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho:** O evento S-2240 – Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco é o mais completo de SST no eSocial. É fundamental preencher todos os campos com muita atenção, porque a maioria das informações contidas neste evento servirá para compor o Perfil Profissiográfico do Trabalhador, (PPP).

2.2.2 DOS PROGRAMAS

- a) **LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho**
O LTCAT é um documento que tem por objetivo demonstrar as condições ambientais de trabalho a que o empregado está sujeito durante o período em que permanece na empresa, especificamente com a finalidade de determinar se ele terá direito a aposentadoria especial no futuro em decorrência de contato com agentes nocivos.
- b) **PGR- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos**



O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

c) PCMSO- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é regulamentado pela norma nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego. Ela estabelece a obrigatoriedade de criação e implementação, por parte das empresas empregadoras, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com a finalidade de promover e preservar a saúde de seus colaboradores.

3. DA OBRIGAÇÃO

3.1 DOS ENVIOS DE SST

Todos os empregadores devem enviar dados precisos e no prazo certo. Portanto, toda a documentação dos funcionários deve estar em dia, incluindo as condições ambientais de trabalho, entre outras. A atualização dos eventos deve ser constante, substituindo a antiga rotina em relação a eventos oportunos, que antes eram comunicados mensalmente ou anualmente. Aliás, o eSocial estipula prazos para a apresentação de evidências julgadas como obrigatórias.

Sua empresa possui funcionários trabalhando permanentemente expostos a algum tipo de risco? Então, ela é obrigada a comunicar essa condição por meio do eSocial. Seu funcionário, que antes não era exposto a riscos, passou por uma mudança e foi para um ambiente que o expõe a perigos constantemente? É necessário fazer a comunicação também! O contrário pode acontecer da mesma forma, isto é, quando uma referida atividade arriscada terminar. As empresas têm que informar a alteração no eSocial!

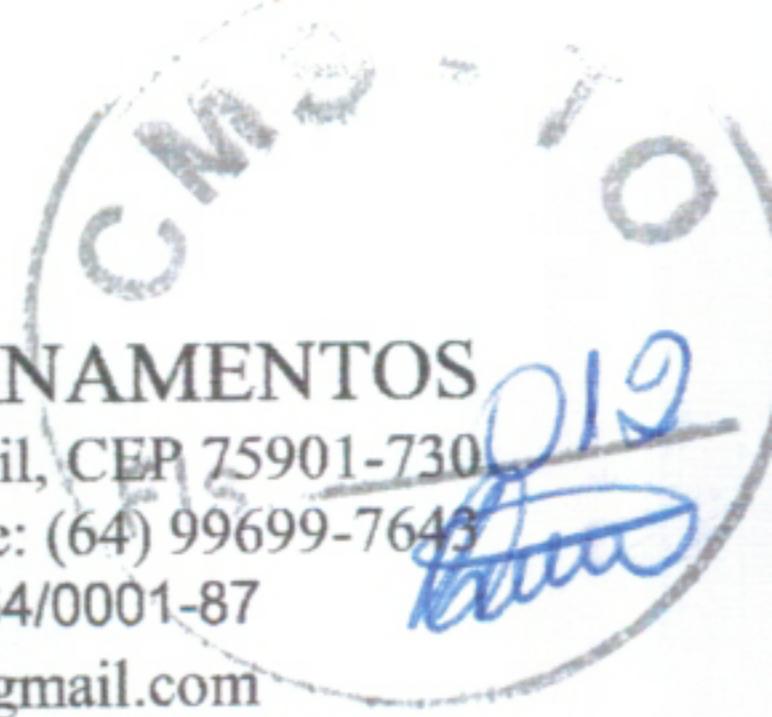
São contextos nos quais é preciso registrar na plataforma, por exemplo: Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) presentes no ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) disponíveis ao trabalhador; certificação do trabalhador no treinamento obrigatório que a função exige.

Todas essas informações são necessárias para a emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) que passou a ser obrigatório e exclusivamente eletrônico para os períodos trabalhados a partir de 01/01/2023. Este documento traz os dados informados pela empresa sobre as condições de trabalho e de exposição a agentes prejudiciais à saúde do colaborador (empregado, prestador de serviço cooperado ou trabalhador avulso).

Exclusivamente aos Órgãos Públicos, que pertence as empresas do Grupo 4, conforme item 12.4 do **Manual de Orientação do eSocial (MOS) Versão S-1.1 (Consolidado até a Nota Orientativa (NO) Versão S-1.1 N. 03.2023)** com a flexibilização do prazo, o envio do evento S-2240 passou a ser o dia 15/06/2023, contendo as informações desde a data do início da obrigatoriedade do evento, qual seja 01/01/2023.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor mensal refere-se a prestação de serviço em SST à Câmara Municipal de Sandolândia- TO.
- b) O valor do LTCAT refere-se a Câmara Municipal e aos seus respectivos funcionários e será pago em uma única parcela.



- c) O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverão ser efetivados o crédito.
- d) Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados para a Câmara Municipal de Sandolândia- TO.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, como fornecimento das condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar perfeitamente os serviços relativos à Saúde e Segurança do Trabalho; as informações necessárias para elaboração do Planejamento de Implantação dos referidos Programas; e responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários aos locais de realização de exames e procedimentos, em locais indicados pela CONTRATADA;
- f) Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação.
- g) A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força desta licitação.
- h) Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.
- i) O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

7. DO PRAZO



JX CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Rio Verde - GO - Brasil, CEP 75901-730

Fone: (64) 99699-7643

44.775.964/0001-87

joselio.xis@gmail.com

A prestação de serviços será realizada segundo preços, prazos e demais condições estipuladas, a partir da assinatura do instrumento contratual, com prazo de vigência de 12 meses.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Valor total para implantação dos serviços: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Valor Total para elaboração dos programas: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Rio Verde/GO, 08 de fevereiro 2024

Josélio da Silva Rozado
Tec. em Seg. do Trabalho

JX CONSULTORIA E TREINAMENTOS
Josélio da Silva Rozado
Técnico em Segurança do Trabalho
Nº do MTE 005591/MA



PROPOSTA COMERCIAL

Celice Cristina Bernardino Ferreira, Rua 4, n.º 589, Qd. 38, Lt. 11, Setor Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CNPJ n.º 31.140.515/0001-10;

À CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.344.603/0001-10, localizada na Rua D. Sena, S/N, Centro, Sandolândia, CEP 77.478-000.

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço mensal	Preço Total
LTCAT	1	-	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO	-	R\$ 1.500,00
PGR	1	-	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	-	R\$ 500,00
PCMSO	1	-	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	-	R\$ 500,00
GESTÃO DE SST	-	-	ESOCIAL- IMPLANTAÇÃO DE SST	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

1. OBJETO

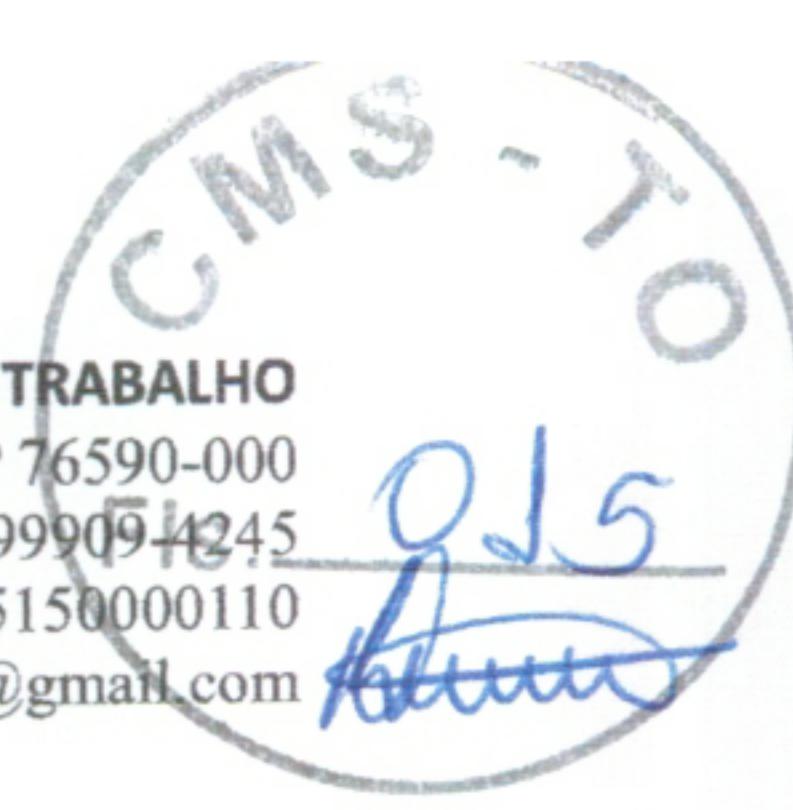
Contratação de empresa especializada na área de segurança no trabalho, atendendo a uma necessidade pública de gestão administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

- Implantação de SST no eSocial: eventos 2210, 2220 e 2240;
- Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);
- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados para a Câmara Municipal são:



- a) Enviar dados precisos e no prazo certo;
- b) Comunicação de Acidente do Trabalho;
- c) Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- d) Apresentação de evidências julgadas como obrigatória no prazo do E-Social;
- e) Manter em dia toda a documentação dos funcionários, atualizações, incluindo as condições ambientais do trabalho entre outras;
- f) Elaboração do programa LTCAT, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- g) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- h) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OFERECIDAS

2.2.1 IMPLANTAÇÃO DE SST NO ESOCIAL: EVENTOS 2210, 2220 E 2240

- a) **S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT):** mesmo que não haja afastamento do colaborador de suas atividades, o **empregador deve declarar todo acidente de trabalho**. Toda vez que houver uma CAT, é preciso enviar a informação ao eSocial. O prazo não mudou! Continua sendo no próximo dia útil após o acidente. Exceto em caso de falecimento, quando o envio é imediato.
- b) **S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador:** esse monitoramento é feito por meio da transmissão de um dos documentos mais importantes da área de SST, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). A partir da sua obrigatoriedade, ele deve ser enviado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte.
- c) **S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho:** O evento S-2240 – Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco é o mais completo de SST no eSocial. É fundamental preencher todos os campos com muita atenção, porque a maioria das informações contidas neste evento servirá para compor o Perfil Profissiográfico do Trabalhador, (PPP).

2.2.2 DOS PROGRAMAS

a) **LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho**

O LTCAT é um documento que tem por objetivo demonstrar as condições ambientais de trabalho a que o empregado está sujeito durante o período em que permanece na empresa,

especificamente com a finalidade de determinar se ele terá direito a aposentadoria especial no futuro em decorrência de contato com agentes nocivos.

b) PGR- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

c) PCMSO- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é regulamentado pela norma nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego. Ela estabelece a obrigatoriedade de criação e implementação, por parte das empresas empregadoras, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com a finalidade de promover e preservar a saúde de seus colaboradores.

3. DA OBRIGAÇÃO

3.1 DOS ENVIOS DE SST

Todos os empregadores devem enviar dados precisos e no prazo certo. Portanto, toda a documentação dos funcionários deve estar em dia, incluindo as condições ambientais de trabalho, entre outras. A atualização dos eventos deve ser constante, substituindo a antiga rotina em relação a eventos oportunos, que antes eram comunicados mensalmente ou anualmente. Aliás, o eSocial estipula prazos para a apresentação de evidências julgadas como obrigatórias.

Sua empresa possui funcionários trabalhando permanentemente expostos a algum tipo de risco? Então, ela é obrigada a comunicar essa condição por meio do eSocial. Seu funcionário, que antes não era exposto a riscos, passou por uma mudança e foi para um ambiente que o expõe a perigos constantemente? É necessário fazer a comunicação também! O contrário pode acontecer da mesma forma, isto é, quando uma referida atividade arriscada terminar. As empresas têm que informar a alteração no eSocial!

São contextos nos quais é preciso registrar na plataforma, por exemplo: Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) presentes no ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) disponíveis ao trabalhador; certificação do trabalhador no treinamento obrigatório que a função exige.

Todas essas informações são necessárias para a emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) que passou a ser obrigatório e exclusivamente eletrônico para os períodos trabalhados a partir de 01/01/2023. Este documento traz os dados informados pela empresa sobre as condições de trabalho e de exposição a agentes prejudiciais à saúde do colaborador (empregado, prestador de serviço cooperado ou trabalhador avulso).

Exclusivamente aos Órgãos Públicos, que pertence as empresas do Grupo 4, conforme item 12.4 do **Manual de Orientação do eSocial (MOS) Versão S-1.1 (Consolidado até a Nota Orientativa (NO) Versão S-1.1 N. 03.2023)** com a flexibilização do prazo, o envio do



evento S-2240 passou a ser o dia **15/06/2023**, contendo as informações desde a data do início da obrigatoriedade do evento, qual seja 01/01/2023.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor mensal refere-se a prestação de serviço em SST à Câmara Municipal de Sandolândia- TO.
- b) O valor do LTCAT refere-se a Câmara Municipal e aos seus respectivos funcionários e será pago em uma única parcela.
- c) O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverão ser efetivados o crédito.
- d) Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados para a Câmara Municipal de Sandolândia- TO.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, como fornecimento das condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar perfeitamente os serviços relativos à Saúde e Segurança do Trabalho; as informações necessárias para elaboração do Planejamento de Implantação dos referidos Programas; e responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários aos locais de realização de exames e procedimentos, em locais indicados pela CONTRATADA;
- f) Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação.



EXATA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
São Miguel do Araguaia - GO - Brasil, CEP 76590-000
Fone: (62) 99909-4245
31140515000110
exastassessoria@gmail.com



- g) A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força desta licitação.
- h) Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.
- i) O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

7. DO PRAZO

A prestação de serviços será realizada segundo preços, prazos e demais condições estipuladas, a partir da assinatura do instrumento contratual, com prazo de vigência de 12 meses.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Valor total para implantação dos serviços: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

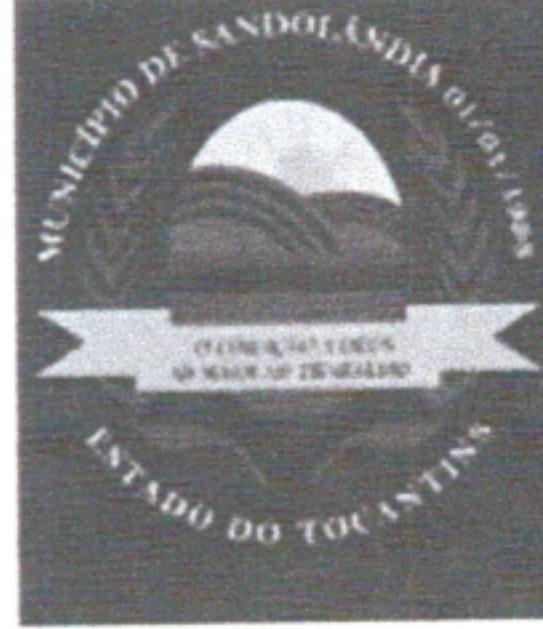
Valor Total para elaboração dos programas: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Araguaia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

CELICE CRISTINA
BERNARDINO
FERREIRA:31140515000110

Assinado de forma digital por
CELICE CRISTINA BERNARDINO
FERREIRA:31140515000110
Dados: 2024.02.07 15:35:48 -03'00'

EXATA ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
Celice Cristina Bernardino Ferreira
Técnica em Segurança do Trabalho
Nº do MTE 0024934/GO



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024

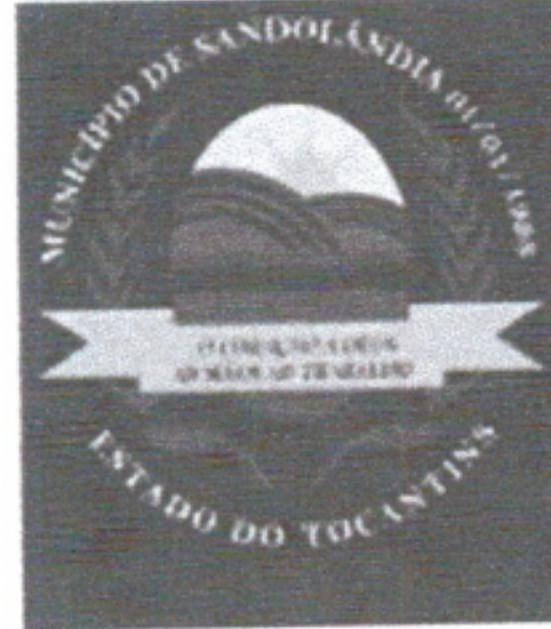


CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS; para a referida despesa, no **valor estimado de R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)**, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 de fevereiro/2024.


GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024

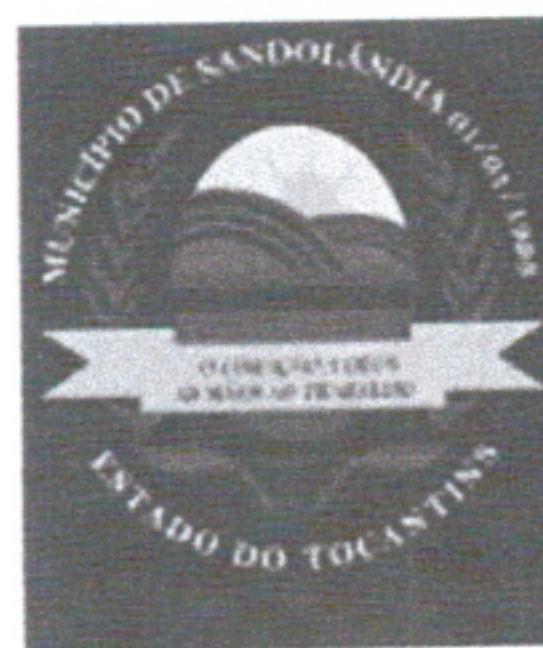


CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado de **R\$ valor estimado de R\$ 8.700,00 (Oito Mil, Setecentos Reais)** conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 de fevereiro/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

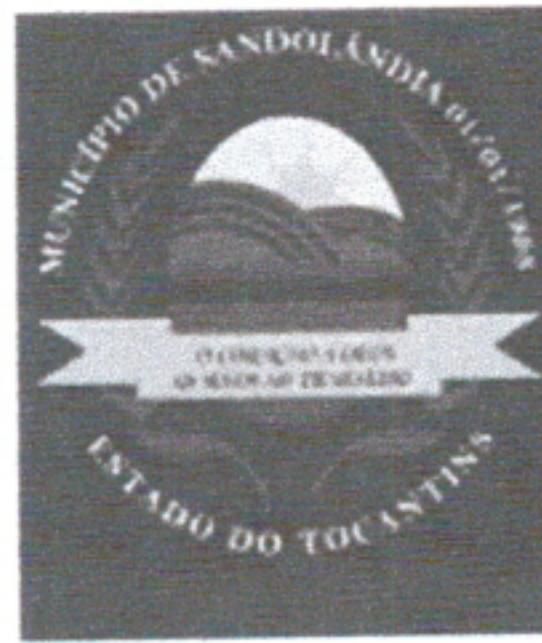
CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024

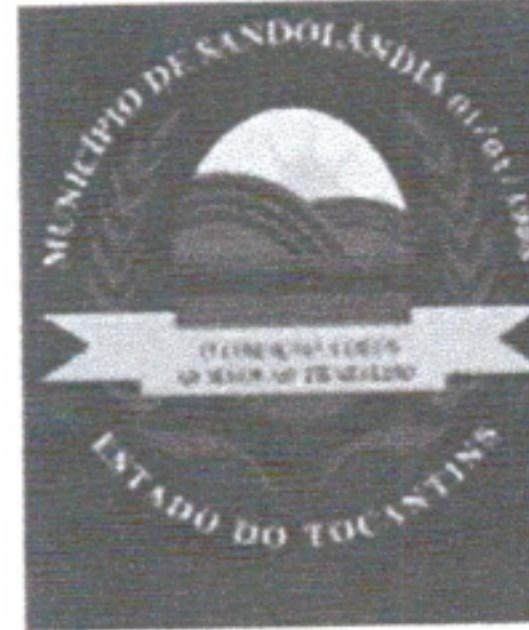


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preço por meio de 03 (três) fornecedores conforme preceitua o art. 23, IV, da Lei 14.133/21 a fim de encontrar parâmetros de valores com características exatas ou similares para **Contratação da empresa com Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.** As empresas para as quais enviamos solicitação de orçamentos foram escolhidas pela facilidade que as mesmas prontamente nos atendem, agilizando assim, a celeridade processual. Ademais, todas são empresas inidôneas, não impedidas de contratar com o poder público.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 de fevereiro/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



RAZÃO DA ESCOLHA

MODALIDADE: dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

Em cumprimento ao art. 73, III da Lei 14.133, passamos a justificar a viabilidade e licitude da contratação do Escritório **CL Assessoria em Segurança do Trabalho**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.462.411/0001-71**, para **Contratação da empresa CL Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço**, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.

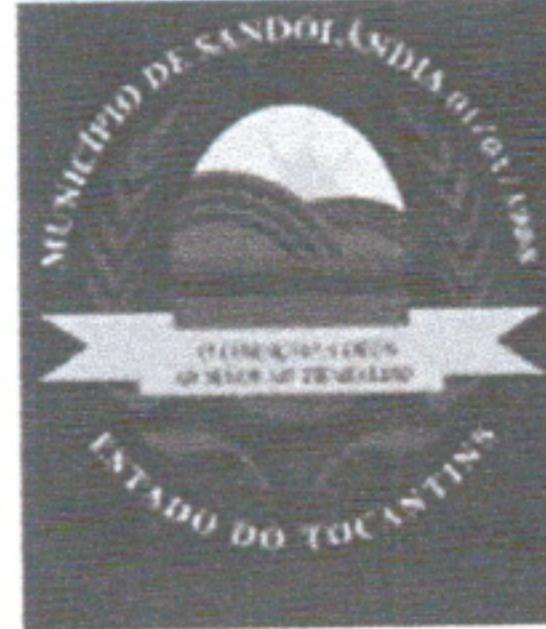
Constata-se dos autos acervo doutrinário, jurisprudencial e manifestação acerca da possibilidade de contratação de assessoria contábil por inexigibilidade de licitação. Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico pela continuidade do escritório **CL Assessoria em Segurança do Trabalho**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.462.411/0001-71**, com sede , Rua 6, s/n, Qd.2, Lt.26, Setor Canaã I, Araguaçu TO, que tem com responsável o diretor Clomar Lopes Brito, brasileiro, Tecnólogo em Segurança do Trabalho CFQ Nº 122001940, casado, portador do RG nº 115449 SSP/TO, inscrito no CPF nº 825.925.431-04.

Desta forma, determino que colha-se da pessoa acima indicada comprovação de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar, a este ente, serviços de Segurança do trabalho, especializada em prestação de laudos, no período da assinatura do contrato com documentação legalmente exigível nos termos da Lei 14.133/21 para a referida contratação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia-TO, aos 09 dias do mês de fevereiro/2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



Ilmo. Sr.

CL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ 38.462.411/0001-71

RUA 6, S/N, QD.2, LT.26, SETOR CANAÃ I, ARAGUAÇU TO

DESPACHO

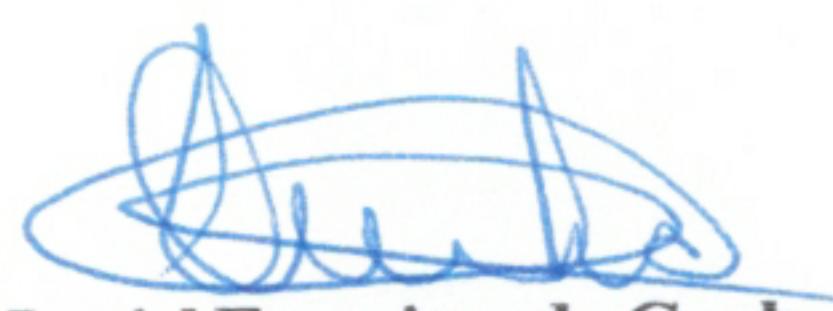
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, expõe o que abaixo segue:

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **CL Assessoria em Segurança do Trabalho**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.462.411/0001-71, com sede , Rua 6, s/n, Qd.2, Lt.26, Setor Canaã I, Araguaçu TO, que tem com responsável o diretor Clomar Lopes Brito, brasileiro, Tecnólogo em Segurança do Trabalho CFQ Nº 122001940, casado, portador do RG nº 115449 SSP/TO, inscrito no CPF nº 825.925.431-04 é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, é a melhor e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.



Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C L BRITO
CNPJ: 38.462.411/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:32 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **FE46.266F.8848.64EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:
5467736

096
R. 100

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ 38.462.411/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024 - 17h 00m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, ARAGUACU - TO
Telefone: (63) 3384 2056
CNPJ: 02.391.407/0001-12

Fls. 027
[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão e3d652f3-lq	Concedido a 38.462.411/0001-71 - C L BRITO
--	--

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **21/02/2024**

Válida até: **21/05/2024**

Código de controle: **A221-9819-10ED-49FC-CA69-715F-5E96-70D4**

Expedido pela Internet em 21/02/2024 às 17:01 (data e hora de Brasília).	A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://datta.link/7p3a8ZnK ou através do QRCode ao lado. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.	
--	--	--

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.462.411/0001-71

Razão Social: CLOMAR LOPES BRITO 82592543104

Endereço: RUA 06 SN Q 02 L 26 / SETOR CANAA 1 / ARAGUACU / TO / 77475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006415903547755

Informação obtida em 21/02/2024 17:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C L BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.462.411/0001-71

Certidão nº: 11916437/2024

Expedição: 21/02/2024, às 16:56:51

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C L BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.462.411/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.462.411/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/2020

NOME EMPRESARIAL
C L BRITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MG PRESTACAO DE SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
18.21-1-00 - Serviços de pré-imprensa
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R RUA 06

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA 02 LOTE 26

CEP
77.475-000

BAIRRO/DISTRITO
SETOR CANAA 1

MUNICÍPIO
ARAGUACU

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLOMARCB@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 8114-8128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 13:59:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLOMAR LOPES BRITO 82592543104**

CLOMAR LOPES BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Araguaçu – TO; nascido em 11.08.1974, Empresário, portador do RG nº 115.449 2ª via SSP – TO; expedida em 25.09.2017 e do CPF nº 825.925.431 - 04, residente domiciliado na **RUA 06, S/N, QUADRA 02 LOTE 26, SETOR CANAA I, ARAGUAÇU – TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de URBANO BRITO RAMOS e NEUZA VIEIRA RAMOS, titular da empresa individual **CLOMAR LOPES BRITO 82592543104**, constituída legalmente por contrato individual arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº **178 0128987 – 9** em **15.09.2020**, com sede na **RUA 06, S/N, QUADRA 02 LOTE 26, SETOR CANAA I, ARAGUAÇU – TO, CEP: 77.475 - 000**, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o CNPJ nº **38.462.411/0001 - 71**, resolve, alterar a empresa, adequar e consolidar empresário individual, aos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto passa a ser: **PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – 8219-9/99, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE – 4789-0/03, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEL COMO (COPOS, TALHERES, GUARDANPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS) – 4759-8/99, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS – 4789-0/99, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSAO – 1821-1/00, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – 4751-2/01, PROMOCAO DE VENDAS – 7319-0/02, SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DE VESTUARIOS – 1340-5/99, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO – 7119-7/04, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SEVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET – 6319-4/00, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA – 4761-0/03, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – 4789-0/07, FOTOCOPIAS – 8219-9/01.**

PARAGRAFO ÚNICO:

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral.

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – 8219-9/99, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE – 4789-0/03, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEL COMO (COPOS, TALHERES, GUARDANapos, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS) – 4759-8/99, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS – 4789-0/99, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSAO – 1821-1/00, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – 4751-2/01, PROMOCAO DE VENDAS – 7319-0/02, SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DE VESTUARIOS – 1340-5/99, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO – 7119-7/04, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SEVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET – 6319-4/00, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA – 4761-0/03, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – 4789-0/07, FOTOCOPIAS – 8219-9/01.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O nome empresarial passa a ser: **C L BRITO** e o nome de fantasia **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital passa a ser: O capital que era de 4.000,00 (Quatro Mil Reais) passa a ser R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA:

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se a empresa individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

C L BRITO

CLOMAR LOPES BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Araguaçu – TO; nascido em 11.08.1974, Empresário, portador do RG nº 115.449 2^a via SSP – TO; expedida em 25.09.2017 e do CPF nº 825.925.431 - 04, residente domiciliado na **RUA 06, S/N, QUADRA 02 LOTE 26, SETOR CANAA I, ARAGUAÇU – TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de **URBANO BRITO RAMOS** e **NEUZA VIEIRA RAMOS**.



CLÁUSULA PRIMEIRA:

O nome empresarial é: **C L BRITO**, e o nome de fantasia: **MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto é: **PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – 8219-9/99, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE – 4789-0/03, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEL COMO (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS) – 4759-8/99, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS – 4789-0/99, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSAO – 1821-1/00, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – 4751-2/01, PROMOCAO DE VENDAS – 7319-0/02, SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DE VESTUARIOS – 1340-5/99, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO – 7119-7/04, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SEVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET – 6319-4/00, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA – 4761-0/03, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – 4789-0/07, FOTOCOPIAS – 8219-9/01.**

PARAGRAFO ÚNICO:

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral.

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – 8219-9/99, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE – 4789-0/03, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEL COMO (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS) – 4759-8/99, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS – 4789-0/99, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSAO – 1821-1/00, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – 4751-2/01, PROMOCAO DE VENDAS – 7319-0/02, SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS

TEXTEIS E PECAS DE VESTUARIOS – 1340-5/99, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO – 7119-7/04, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SEVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET – 6319-4/00, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA – 4761-0/03, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – 4789-0/07, FOTOCOPIAS – 8219-9/01.

CLÁUSULA QUARTA:

O endereço é: **RUA 06, S/N, QUADRA 02 LOTE 26, SETOR CANAA I, ARAGUAÇU – TO, CEP: 77.475 - 000.**

CLÁUSULA QUINTA:

O início de atividade é: **15.09.2020**, e o prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos d Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC123/2006).

CLÁUSULA SÉTIMA:

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no país.

O empresário assina o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Araguaçu – TO, 24 de Janeiro de 2023.

**CLOMAR LOPES BRITO
EMPRESÁRIO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

035
Fls. 035
Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C L BRITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82592543104	CLOMAR LOPES BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 13:37 SOB N° 20230050468.

PROTOCOLO: 230050468 DE 25/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301066340. CNPJ DA SEDE: 38462411000171.

NIRE: 17801289879. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.

 JUCETINS

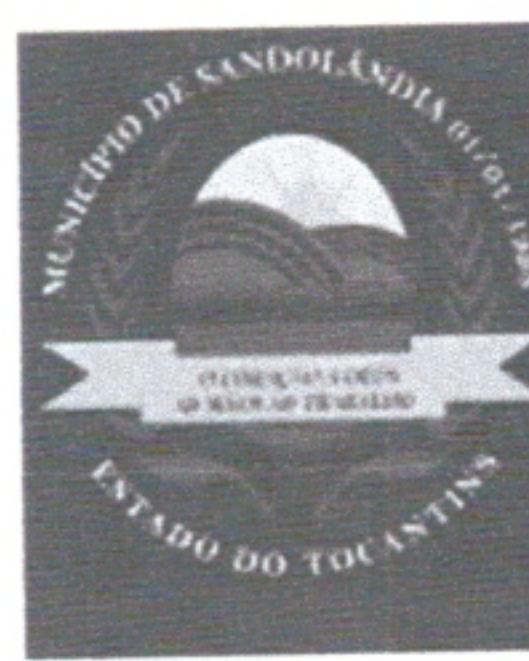
C L BRITO

ERLAN SOUZA MILHOMEM

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



DESPACHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/formalização da demanda, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

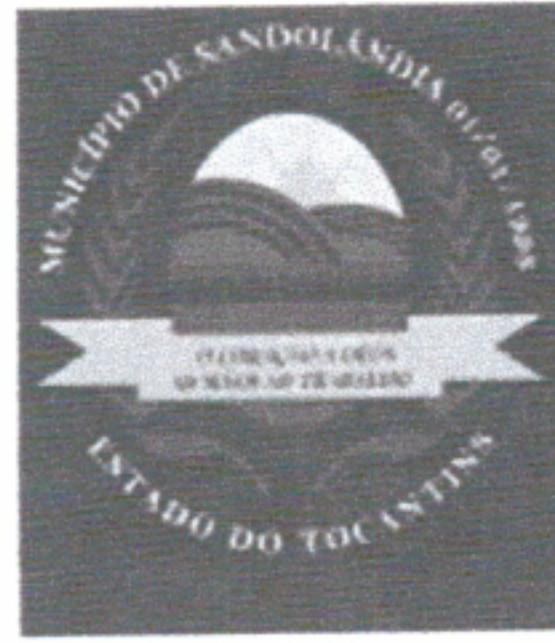
CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, a dispensa de licitação em razão do valor, atualizado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro2024.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pelo art. 23, III, da Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado; bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria da Câmara os autos de Dispensa de Licitação nº 014/2024, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



INTERESSADA: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

MODALIDADE: Dispensa nos moldes do art. 24, II, Lei 8.666/93

CONTRATADO: CL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ 38.462.411/0001-71

NOT - NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 DO OBJETO

Contratação da empresa com Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.

2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL

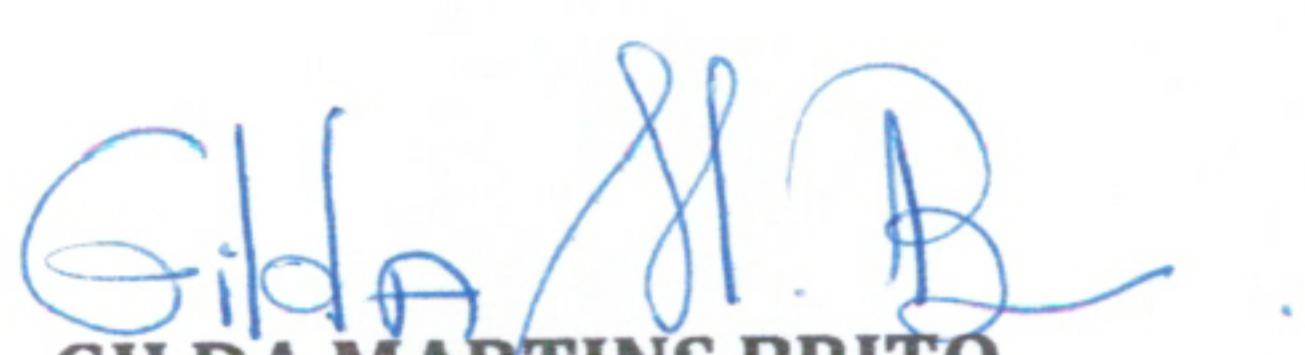
A contratação é por meio de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024. Sendo assim, a média apurada está dentro dos limites estabelecidos em lei.

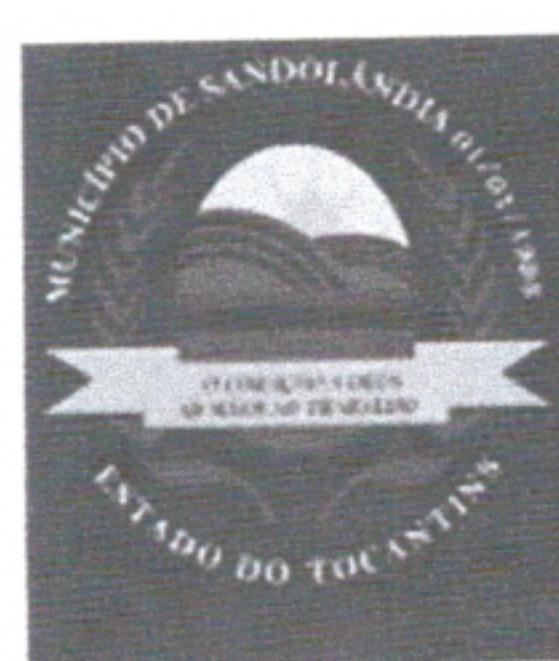
3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta os *orçamentos conforme exigências do artigo 23, IV da Lei nº 14.133/21*. Destarte apresenta também documentação referente à *Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista*. Sendo assim, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 21 de fevereiro/2024.


GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

“Declara Situação De Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Especializada em Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho, E Dá Outras Providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações. prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

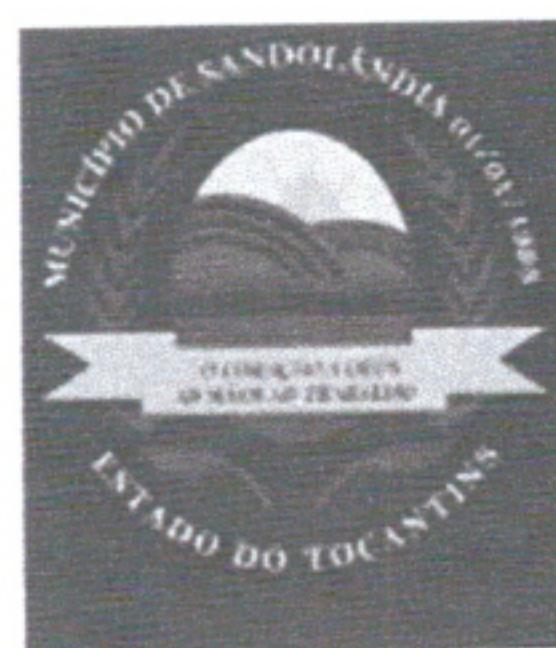
CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa DFD, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 014/2023 Contratação da empresa com Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024

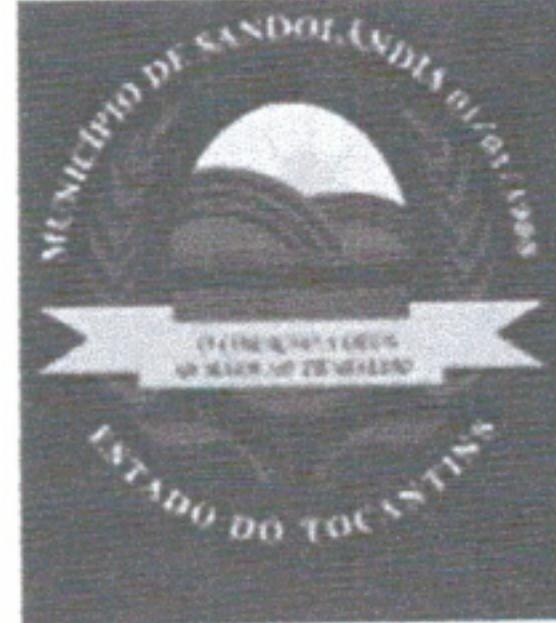


CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho, nos termos do Art. 24, inciso II da lei Especial n. 8.666/93, e suas alterações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.



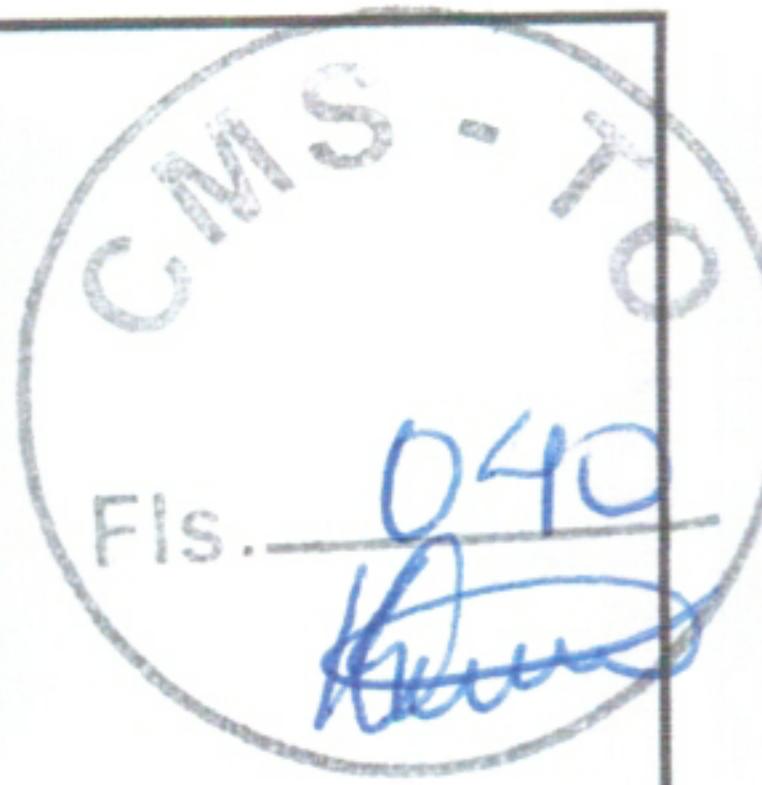
Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: N° 014/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/21, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os fornecimentos, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da empresa com Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.

Empresa: CL Assessoria em Segurança do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o n° 38.462.411/0001-71, com sede , Rua 6, s/n, Qd.2, Lt.26, Setor Canaã I, Araguaçu TO, que tem com responsável o diretor Clomar Lopes Brito, brasileiro, Tecnólogo em Segurança do Trabalho CFQ N° 122001940, casado, portador do RG n° 115449 SSP/TO, inscrito no CPF n° 825.925.431-04

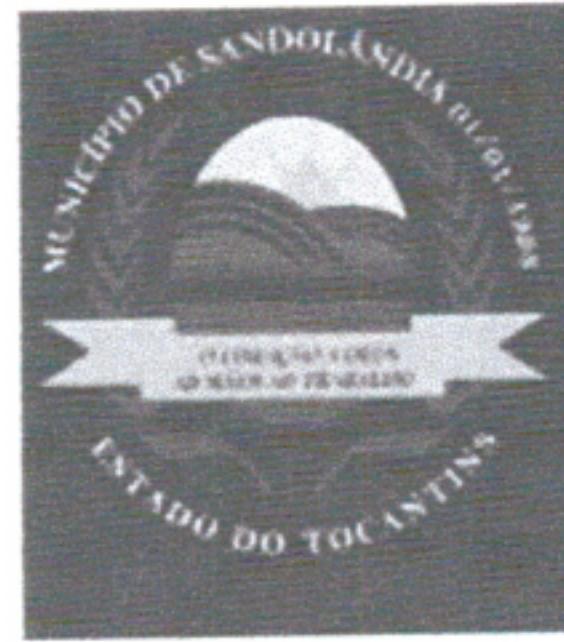
Valor R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Dotação: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista pela Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



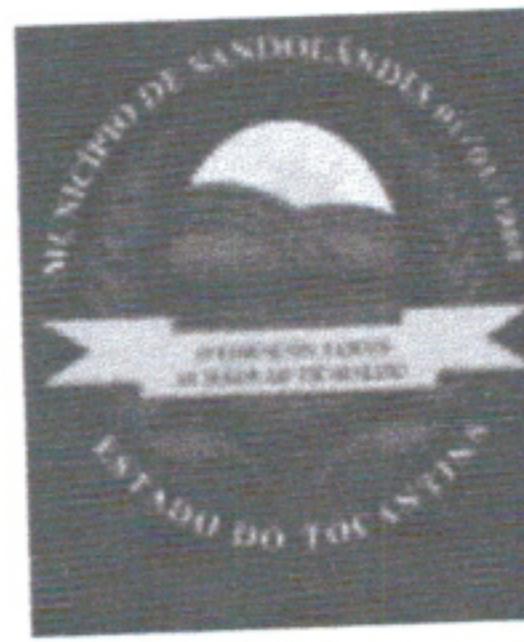
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 14.133/21, e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024**.

Sandolândia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



CONTRATO N° 011/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, E A
EMPRESA **CL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO
TRABALHO**, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE
SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

CONTRATADO: CL Assessoria em Segurança do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 38.462.411/0001-71, com sede , Rua 6, s/n, Qd.2, Lt.26, Setor Canaã I, Araguaçu TO, que tem com responsável o diretor Clomar Lopes Brito, brasileiro, Tecnólogo em Segurança do Trabalho CFQ Nº 122001940, casado, portador do RG nº 115449 SSP/TO, inscrito no CPF nº 825.925.431-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 014/2024, com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

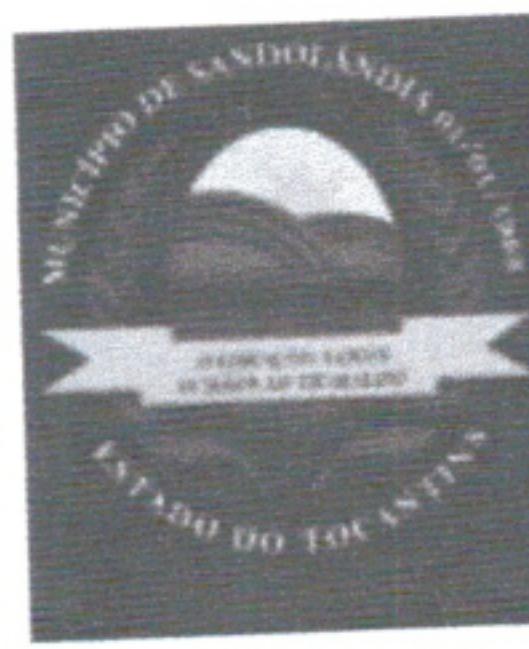
2.1 - Contratação da empresa com Assessoria em Segurança do trabalho, especializada em prestação de Serviços na elaboração dos seguintes laudos: PGR (Programa de Controle de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) e PCMSO, conforme as Normas NR9, NR15 e NR16 por meio do Sistema de Registro de Preço, além de ser o responsável por enviar mensalmente os dados S-2240, S-2220 e S-2210, para o e-Social, dos colaboradores com registro na CLT, bem como realizar visita a cada 30 dias, ou em casos de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO**, o valor mensal de R\$: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), pelo período de 12 (doze) parcelas , totalizando o valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



3.4. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Fiscal de Contrato, a ser designado formalmente pela CONTRATANTE.

3.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADO deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.6 - O pagamento será efetuado em parcela, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestar, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADO, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

4.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços prestados, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADO;

4.4. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para início dos serviços contratados;

4.5. Prestar à CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

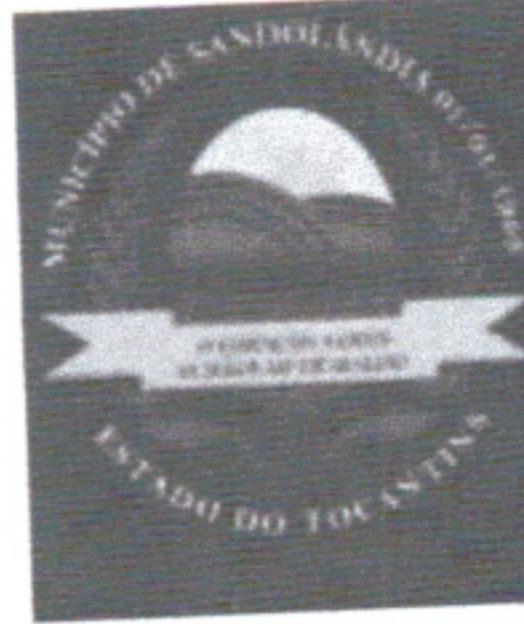
4.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADO desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

- 5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO;
- 5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

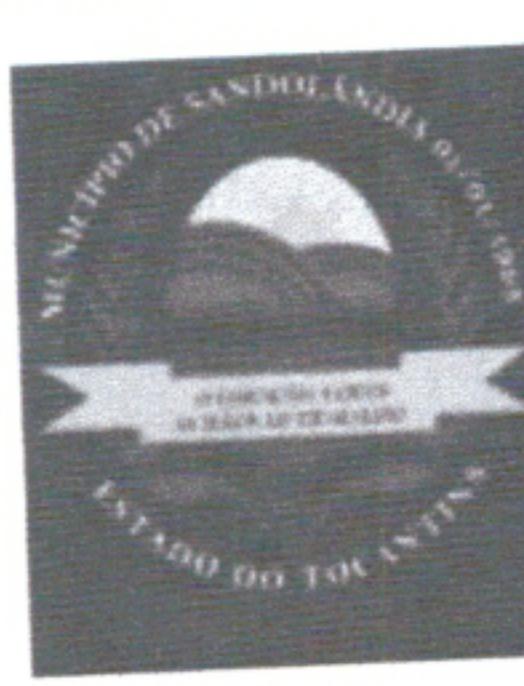
- 6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal.
- 6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa (à distância) e na Câmara Municipal de Sandolândia- TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 7.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 8.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de **12 (doze)** PARCELA, contados a partir do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei **14.133/21** ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2 - A CONTRATADO será facultada pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:
- falta de profissional especializado para o andamento dos trabalhos, quando a prestação dos serviços deles couber à CONTRATANTE;



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

8.3 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADO deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei **14.133/21**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei

nº **14.133** de 01 de abril de 2021.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia - TO, 21 de fevereiro 2024



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024




LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

CL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO
TRABALHO
CNPJ 38.462.411/0001-71
Contratado

Clomar Lopes Bruto
21-02-2024

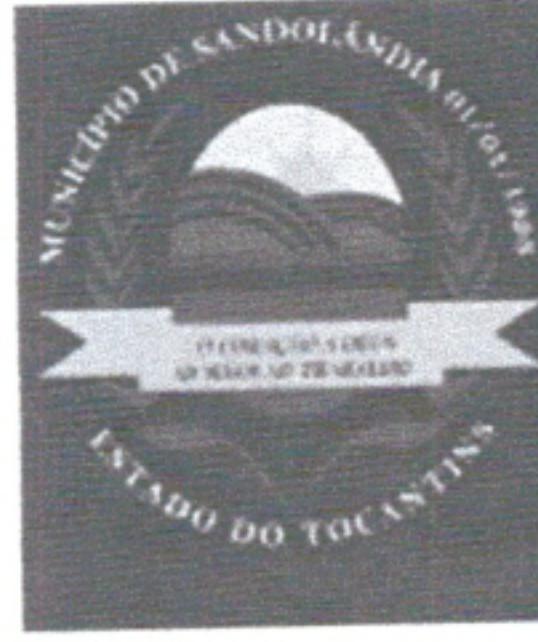
TESTEMUNHAS:

Nome: Kamylla Lollo B. da Silva

CPF/MF: 050.500.581-63

Nome: Thiaynara Covátre dos Santos

CPF/MF: 054.911.911-67



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 202402032

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, através de seu Presidente, autoriza à empresa **CL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ 38.462.411/0001-71**, a fornecer o objeto licitado conforme especificação da Dispensa de Licitação nº 014/2024.

Sandolândia - TO., 21 de fevereiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (107063)

NÚMERO
25DATA DE EMISSÃO
21/02/2024PROCESSO
202402032Fis. 048
Bancos

EXERCÍCIO 2024	DOTAÇÃO COMPACTADA 12	CPF/CNPJ 38.462.411/0001-71	FAVORECIDO CL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 7.500,00
UNIDADE:	0017 - CÂMARA MUNICIPAL		VALOR DO DOCUMENTO 7.500,00
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA		SALDO POSTERIOR 0,00
SUB-FUNÇÃO:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA:	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA		
PROJ/ATIVIDADE:	2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal		
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
SUB-ELEMENTO:	3390397900000000 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL		

HISTÓRICO

EMPENHOS DE DESPESA COM A DISPENSA N°014/2024, CONTRATO N°011/2024 COM ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL		MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSABLE
BANCO	CONTA	
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 Recursos Próprios		TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTE		VALOR LÍQUIDO 7.500,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

Leniel Francisco da Cunha

PRESIDENTE

Kamylla Coelho Barreira da Silvia

TESOUREIRA

Marciara da Conceição Oliveira Ribeiro

EMITENTE

OBSERVAÇÕES: